



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - DRPJ/SR/PF/RS
Endereço: Avenida Ipiranga, 1365 Bairro Azenha - CEP: 90160-093 - Porto Alegre/RS

Ofício nº 1671844/2025 - DRPJ/SR/PF/RS

Porto Alegre/RS, 25 de abril de 2025.

À Sua Excelência, a Senhora
SORAYA THRONICKE
Senadora da República
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke
Edifício Principal do Senado Federal, Ala Senador Dinarte Mariz, gabinete 01
70165-900 Brasília - DF

Assunto: Encaminha informações sigilosas
Referência: Ofício nº 0052/2025- GSSTHRON

Senhora Senadora,

Cumprimentando-a cordialmente, serve a presente para encaminhar ao vosso conhecimento a resposta à demanda solicitada com o Ofício nº 0052/2025- GSSTHRON, datado em 11 de abril de 2025, pelo qual se requereu a análise técnica dos registros vinculados a Marcus Vinícius Freire de Lima e Silva, no interesse da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal - CIPBETS.

Registro que o trabalho de análise foi realizado em duas vertentes: a primeira visando analisar a denúncia em face de MARCUS VINÍCIUS FREIRE DE LIMA E SILVA apresentada à CPI das BETs pelo senhor SILVIO DE AZEVEDO PEREIRA JUNIOR, CPF 518.366.372-68, na posição de representante da empresa INNE PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 46.553.001/0001-64, formalizada por meio do seu advogado, Marco Antônio Korojoski, OAB/SP 151.586; enquanto a segunda parte do trabalho foi focado na análise do RIF nº 122138.30.13716.16720, remetido à Comissão Parlamentar de Inquérito pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e disponibilizado à Polícia Federal (Of. Nº 0052/2025 – GSSTHRON) via sistema JUBARTE.

O resultado dessa análise foi formalizada na Informação de Polícia Judiciária (IPJ) nº 1584249.2025, datado em 25 de abril de 2025, a qual acompanha o presente ofício.

Registro, por oportuno, que não foi localizado no sistema Jubarte o DOC. 103 mencionado no Ofício Nº 0052/2025 – GSSTHRON e que seriam referentes aos dados bancários de Marcus Vinícius Freire de Lima e Silva remetidos pelo Banco do Brasil, razão pela qual referido conteúdo não foi objeto de análise na IPJ supramencionada.

Sendo o que havia no momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao passo que renovo protestos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente,

SÉRGIO EDUARDO BUSATO

Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Mat. 15.519

Documento eletrônico assinado em 25/04/2025, às 16h50, por SERGIO EDUARDO BUSATO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:90c21fddec5959e5811479acee1fbfc06eda28c2
